

AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000 Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2025@gmail.com CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016-2025

PARTE A — PREÂMBU I. Regência legal:	
Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Federal nº Complementar nº 101/2000, Decreto Municipal 051 de 31 de agosto agosto de 2022 e Decreto Municipal nº 008 de 07 de março de 2023 o regulamentares aplicáveis à espécie.	de 2022, Decreto Municipal nº 052 de 31 de
II. Repartição interessada e setor:	
FUNDO MUNICIPAL DE EDU	-
III. Número de ordem:	IV. Processo Licitatório:
Nº 016-2025	DISPENSA DE LICITAÇÃO
EDITAL, TERMO DE REFERÊCIA E SEUS ANEXOS, EXIGOBJETO, INFORMAÇÕES CONSOANTES AO INSTRUMENTO CONTRATO, SE ATENTANDO AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGO MUNICIPIO NÃO SE FURTARÁ NAS APLICAÇÕES DAS SAN NO NÃO CUMPRIMENTO DO QUANTO EXPOSTO, PARA POSSAM TER CIÊNCIA ANTES DE PARTICIPAR DO CERTAMI	TO CONVOCATÓRIO, MINUTA DE GAÇÕES ASSUMIDAS, UMA VEZ QUE NÇÕES CABÍVEIS DE PENALIZAÇÃO, QUE TODOS OS INTERESSADOS
V. Finalidade da licitação/objeto:	
CONSTITUI OBJETO DESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO, A CONTRATAÇÃO DE E SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA A FROTA DE ÔNIBUS ESCOLARES DE MUNICIPIO DE AMÉLIA RODRIGUES/BA.	EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO
VI. Tipo de licitação:	VIII Prazo de execução do objeto
() Por item Menor Preço () Por lote (x) Global	(X) O PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO SERÁ DE 12 DE MESES. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



AV. Justiniano Silva – N° 98 - Centro – CEP: 44230-000 Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2025@gmail.com CNPJ: 13.607.213/0001-28– www.ameliarodrigues.ba.gov.br



() Única (x) Parcelada

- a) A Contratada deverá disponibilizar o serviço de assistência 24 horas, 7 dias por semana, para os veículos segurados, com cobertura de remoção de veículos e passageiros, compreendendo serviços de reboque, guincho ou outro tipo de remoção necessária até a Sede da Secretaria Municipal de Educação ou oficina autorizada indicada pela Contratante.
- **b)** A Contratada deverá providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela Secretaria Municipal de Educação.
- **c)** A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados, sem que qualquer custo adicional seja acrescido à Contratante.

OBS: Se atentar ao ITEM 5 do Termo de Referência.

, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	•	•				
Site: www.bll.org.br						
INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Às 16:00hs do dia 05/05/2025					
FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:	Às 00:00hs do dia 09/05/2025					
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	Às 09:00hs do dia 10/05/2025					
INÍCIO DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO:	Às 09:00hs do dia 10/05/2025					
X Unidade Gestora:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:				
	2020	33.90.39				
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2029	FONTE: 1500				
X Unidade Gestora:		Elemento de despesa: 33.90.39				

IX Site, data e horário (Brasília-DF) para recebimento de propostas e início da sessão pública:

XI. Patrimônio Líquido mínimo necessário:

(x) 10% correspondente ao valor orçado pela Administração em cada lote.

Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:

Pregoeira e Decreto de designação:

Sra. Duciene Boaventura Guimaraes, Agente de Contratação/Pregoeira, designada na forma do Decreto nº 004 de 15 de janeiro de 2025.



AV. Justiniano Silva – N° 98 - Centro – CEP: 44230-000 Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2025@gmail.com CNPJ: 13.607.213/0001-28– www.ameliarodrigues.ba.gov.br



Endereço:	Av. Justinian	o Silva, nº 98, Centro, A	mélia Rodrigues/BA
Horário de atendimento		Telefone para contato	E-mail do Pregoeiro
08h30 às 14h00		Tel: (75) 3242- 4602/4615/4628	licitacao.pmar2025 @gmail.com
	PARTE B		

1. OBJETO

- 1.1. A presente Dispensa de licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no **Anexo I** deste Edital.
- 1.2. O prazo de execução do objeto, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, está indicado no **item VIII do preâmbulo**, admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos parágrafos do art. 91 da Lei Federal 14.133/21.
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo II** deste Edital.
- 1.5. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item X do preâmbulo.**
- 1.7. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento do contrato.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. Somente serão admitidos a participar desta Dispensa de Licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.



AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000

Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2025@gmail.com CNPJ: 13.607.213/0001-28– <u>www.ameliarodrigues.ba.gov.br</u>



- 2.2. Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Bolsa de Licitações do Brasil BLL www.bll.org.br
- **2.2** Como condição específica para participação da Dispensa por meio eletrônico será necessário o credenciamento prévio das pessoas jurídicas, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema Bolsa de Licitações do Brasil BLL site: www.bll.org.br
- **2.3.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Dispensa deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível obtida junto a Bolsa de Licitações do Brasil BLL, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- **2.4.** Em se tratando de microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem como nas condições previstas na Lei Federal 14.133/21, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar a expressão **"Empresa de Pequeno Porte"** ou sua abreviação **"EPP"** ou **"Microempresa** ou sua abreviação **"ME"**, à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- **2.5.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a Dispensa versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- **2.6.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- **2.7.** Pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da Dispensa, impossibilitada de participar da Dispensa em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- **2.8.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na Dispensa de Licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
- **2.9.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- **2.10.** O impedimento de que trata o item 2.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **2.11.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico:
- **2.11.1.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000

Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2025@gmail.com CNPJ: 13.607.213/0001-28 – <u>www.ameliarodrigues.ba.gov.br</u>



2.11.2. Que estejam sob falência.

- **2.11.3** Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a Bolsa de Licitações do Brasil BLL.
- **2.11.4** Serão admitidos a participar desta Dispensa de Licitação os MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS MEI, as MICROEMPRESAS ME e as EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EPP, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- **2.11.5** Com fulcro no art. 49, da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Inciso II não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, será convocada a empresa remanescente que atenda o objeto solicitado.
- **2.11.6** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através do telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil pelo e-mail contato@bll.org.br

2.11.7 REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

Esta Dispensa de Licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 101/2000, DECRETO MUNICIPAL 051 de 31 de agosto de 2022, Decreto Municipal nº 052 de 31 de AGOSTO DE 2022 e Decreto Municipal nº 008 DE 07 de março de 2023 com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

3.0 CREDENCIAMENTO

- 3.1. Como condição específica para participação da Dispensa de Licitação por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através www.bll.org.br ou bllcompras.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e entrega da documentação necessária.
- 3.2. O credenciamento se dará através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.
- 3.3. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.
- 3.4. O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa de Licitação.
- 3.5. As informações e esclarecimentos acerca do credenciamento devem ser obtidos junto o Pregoeiro designado.
- 3.6. As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. A declaração a qual se refere o item acima deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.
- 3.7. A falsidade das declarações prestadas objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123 de 14 de setembro de 2006 poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA

AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000 Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2025@gmail.com CNPJ: 13.607.213/0001-28– <u>www.ameliarodrigues.ba.gov.br</u>



- 3.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticado diretamente ou por seu representante, excluído a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.9. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL Bolsa de Licitações do Brasil.
- 3.10. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL Bolsa de Licitações do Brasil.

5.0 PROPOSTA DE PREÇOS

- **5.1.1.** O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do Anexo I, expressando os valores em moeda nacional reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não será admitida proposta alternativa.
- **5.1.1.1.** Valor unitário e total do item;
- 5.1.1.2. Marca (quando for o caso);
- **5.1.1.3.** Fabricante (quando for o caso);
- **5.1.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- **5.1.1.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- **5.1.1.6.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- **5.1.1.7.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- **5.1.1.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;
- **5.1.1.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

Fica caracterizado indício de inexequibilidade, a proposta que represente o valor de 40% (quarenta por cento) inferior ao cotado pela administração pública;

- 5.1.10. O licitante, após a fase de lances, arrematar item ou lote que represente o valor de 40% (quarenta por cento) inferior ao cotado pela administração pública, o Pregoeiro poderá exigir meios idôneos para fins comprovação de exequibilidade do preço apresentado pelo participante;
- **5.1.1.11**. O licitante que arrematar item ou lote que represente o valor de 40% (quarenta por cento) inferior ao cotado pela administração pública, deverá apresentar 1% (um por cento) do valor total



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA

AV. Justiniano Silva – N° 98 - Centro – CEP: 44230-000 Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2025@gmail.com CNPJ: 13.607.213/0001-28– www.ameliarodrigues.ba.gov.br



proposto após a fase de lance, que deverá ser prestado por seguro garantia objetivando o fiel cumprimento do objeto licitado.

- **5.1.1.12** O **Critério de Julgamento**: Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **menor valor por lote**, atendendo assim, ao critério do "menor preço", fazendo-se a classificação dos demais em ordem crescente dos valores propostos;
- **5.1.1.13** Se porventura o licitante ofertar proposta que represente valor de 40% (quarenta por cento) inferior ao cotado pela administração pública e não apresentar seguro garantia previsto no item anterior, será o licitante automaticamente desclassificado;
- **5.1.1.14** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
- **5.1.1.15** Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- **5.1.1.16** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.
- **5.1.1.17** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, após execução do objeto não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- **5.1.1.18** A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (noventa) dias, a contar da data fixada no **item IX do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- **5.1.1.19** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- **5.1.1.20** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.
- **5.1.1.21** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- **5.1.1.22** A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

6.0 QUANTO À FORMA E VALIDADE

6.1 Documentos da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, rubricados pelo represente legal da empresa, ou por seu mandatário.



AV. Justiniano Silva – N° 98 - Centro – CEP: 44230-000 Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2025@gmail.com CNPJ: 13.607.213/0001-28– www.ameliarodrigues.ba.gov.br



- **6.2** Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, (se solicitado) cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo Pregoeiro.
- **6.3** As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.
- **6.4** O documento que não apresentar expressamente a data do vencimento terá como prazo de validade 90 (noventa) dias após sua emissão.

7.0 HABILITAÇÃO

- **7.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.
- 7.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 7.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
- 7.4 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 7.4.1 A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:
- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cédula de identidade e CPF dos sócios da empresa.
- 7.4.2 A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº



AV. Justiniano Silva – N° 98 - Centro – CEP: 44230-000 Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2025@gmail.com CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



- 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- e) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011.
- 7.4.3 A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados, com indicação do(s) local(is), data(s) do(s) fornecimento(s) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, através do(s) qual(is), individualmente ou somados, fique comprovada a efetiva prestação do serviço, compatível com a dimensão do objeto licitado. Os Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direto privado deverão possuir a(s) assinatura (s) do responsável do órgão expedidor reconhecida(s) em cartório;
- b) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;
- c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, **quando solicitado pela Administração**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;
- d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
- e) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições legais, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A não apresentação dessa declaração será entendida pelo Pregoeiro como concordância com o teor do Edital;
- f) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
- g) A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir- se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 7.4.4 A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial de domicílio da licitante, exceto para os casos previstos no Decreto nº 8.683/16, e deverá obrigatoriamente;



AV. Justiniano Silva – N° 98 - Centro – CEP: 44230-000 Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2025@gmail.com CNPJ: 13.607.213/0001-28– www.ameliarodrigues.ba.gov.br



- b) No Balanço deverá constar a assinatura do contador;
- c) Sob pena de inabilitação, o patrimônio líquido mínimo da empresa será correspondente a 10%, do valor orçado pela Administração em cada lote referente ao objeto licitado, na forma da Lei;
- d) Será considerada inabilitada, a empresa que, no uso das prerrogativas da Lei 123/06 e suas alterações, ficar comprovado, através do Balanço Patrimonial, que as demonstrações do Resultado do Exercício – DRE, foram superiores aos limites estabelecidos na referida Lei;
 - e) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, válida para o certame.
 - 7.4.4 **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo X** deste Edital.
 - 7.4.5 **Declaração de Superveniência:** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, de acordo com modelo no **Anexo XII**.
 - 7.4.6 **Declaração de Inexistência de Servidor Público/Empregado Público** Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, conforme modelo no **Anexo XIII.**
 - 7.4.7 Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme modelo no Anexo XI.

8.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente através do site www.bll.org.br ou a Bolsa de Licitações do Brasil BLL, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, mediante a opção Acesso Identificado, obedecendo à data e horários estabelecidos no **item IX** do preâmbulo, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 8.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 8.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **8.6** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público **após o encerramento do envio de lances.**
- **8.7** Todos os documentos de proposta e habilitação deverão ser encaminhados via correios (se solicitado) por cópia autenticada ou com a protocolização do original no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA

AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000 Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2025@gmail.com CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



<u>após</u> o encerramento do pregão no Departamento de Licitações - COPEL, no endereço e horário constantes do Preâmbulo deste Edital, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação, <u>se solicitado.</u>

9.0 DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÕES E CLASSIFICAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S)

- **9.1** A análise documental da presente Dispensa de Licitação dar-se-á com o acolhimento e recepção por meio de sistema eletrônico, através do site: www.bll.org.br ou a Bolsa de Licitações do Brasil BLL durante o prazo previsto no **item IX do preâmbulo** com o recebimento da **proposta de preço** e **documentação de habilitação** devendo a licitante manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação conforme o modelo constante do **Anexo XI**, e, se for o caso, o instrumento de **procuração** por instrumento público ou particular. Tratando-se de instrumento particular, deverá ter **firma reconhecida em cartório**, devendo ser anexada, no caso de procuração particular, **a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes (cópia autenticada)**.
- **9.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- **9.1.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **9.1.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **9.2.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **9.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.4. HAVENDO APENAS UMA OFERTA, ESTA PODERÁ SER ACEITA DESDE QUE ATENDA TODAS AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEU PREÇO SEJA COMPATÍVEL COM O VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO QUE SERÁ DE R\$ 32.843,81 (TRINTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- **10.1.** Encerrada a etapa de envio de documentações juntamente com a proposta de preços o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.
- **10.2.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **10.3.** Havendo a necessidade, o pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de duas horas**, sob pena de inabilitação.
- **10.3.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.
- **10.3.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA

AV. Justiniano Silva – N° 98 - Centro – CEP: 44230-000 Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2025@gmail.com CNPJ: 13.607.213/0001-28– www.ameliarodrigues.ba.gov.br



eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

- **10.3.2.1.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro **poderá solicitar** que o licitante classificado em primeiro lugar **apresente amostra**, o qual será informado por meio de mensagem no sistema e divulgado o local e horário de envio da amostra.
- **10.4.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **10.5.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **10.6.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **10.7.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **10.7.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **10.8.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DO ACEITE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Os licitantes deverão acompanhar constantemente todos os atos relativos ao objeto dessa Dispensa de Licitação junto a site www.bll.org.br ou Bolsa de Licitações do Brasil — BLL, através de seu login e senha, ao qual não poderão alegar desconhecimentos dos atos ali imputados.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **12.1.** Não havendo recurso, o Pregoeiro poderá conduzir a Dispensa de Licitação até a fase de Em Adjudicação ficado a Adjudicação e Homologação do objeto da licitação a Autoridade Competente à proponente vencedora.
- **12.2.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 12.2.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 12.2.2. Revogar a Dispensa de Licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- **12.2.3.** Proceder à anulação da Dispensa de Licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- **12.2.4.** Adjudicar o objeto e homologar a Dispensa de Licitação;
- **12.2.5.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa;
- **12.2.6.** O motivo determinante para a revogação do processo de Dispensa de Licitação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado;
- **12.2.7.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA

AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000 Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2025@gmail.com CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



- **12.3.** Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- **12.4.** A homologação e a adjudicação do objeto desta Dispensa de Licitação não implicarão direito à contratação.

13. AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **13.1.** A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo para a administração;
- 13.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- **13.3.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **13.4.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **13.5.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- **13.6.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **13.7.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **13.9.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Dispensa de Licitação ou a execução do contrato;
- 13.10. Fraudar a Dispensa de Licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- **13.11.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **13.12.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Dispensa de Licitação;
- **13.13.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 13.14. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 13.14.1 Advertência;
- 13.14.2 Multa:
- 13.14.3 Impedimento de licitar e contratar;
- 13.14.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.15. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 13.15.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.15.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 13.15.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.15.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital da Dispensa de Licitação por irregularidade na aplicação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 24h em dia útil antes da data do encerramento de recepção de proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA

AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000 Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2025@gmail.com CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 12h, em dia útil anterior à data de encerramento de recepção de proposta do certame;

14.3. Os pedidos de impugnação devem ser protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues/BA, no site da www.bll.org.br ou pelo e-mail licitação.pmar2025@gmail.com disponibilizado no preâmbulo deste edital.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- **15.1.** Após a homologação da Dispensa de Licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- **15.2.** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **15.3.** Prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16. PENALIDADES

- **16.1.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal 14.133/21, sujeitando-se os infratores às cominações legais ampla defesa em processo administrativo.
- **16.2.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- I. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II.0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III.0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
 - **16.2.1.**A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- **16.2.2.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- **16.2.3.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- **16.2.4.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- **16.2.5.** Será advertido verbalmente, pelo Pregoeiro, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA

AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000 Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2025@gmail.com CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



16rão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 96, 115, 137 e caput da Lei 14.133/21.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **17.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **17.2.** O Pregoeiro poderá em qualquer fase da Dispensa de Licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de Dispensa de Licitação, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

17.3. Anexos:

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos

- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III A declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Anexo IV Declaração do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- Anexo V Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação,
- · constantes do procedimento;
- Anexo VI Declaração de responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Anexo VII Declaração do cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- Anexo VIII Minuta de Contrato. Amélia Rodrigues-BA.

Gilmara dos Santos Belmon Bomfim

Secretária Municipal de Educação



AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000 Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2025@gmail.com

CNPJ: 13.607.213/0001-28- www.ameliarodrigues.ba.gov.br



ANEXO I ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO/ TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação	Número
DISPENSA DE LICITAÇÃO	016-2025

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Educação

1 - DO OBJETO

- 1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMÉLIA RODRIGUES - BAHIA.
- 1.2. Os serviços são classificados como comuns, uma vez que, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.3. O presente termo de referência tem sua fundamentação legal a Lei n. 14.133/2021.

2 - DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Considerando a frota de veículos vinculados a esta Secretaria, a natureza indispensável do objeto, as possíveis eventualidades e tendo em vista que os veículos estarão em frequente deslocamento, constatamos a necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, a fim de garantir segurança na locomoção dos usuários e a proteção veicular para resquardar o veículo.
- 2.2 A contratação de seguro representa um compromisso com a segurança dos estudantes, que utilizam o transporte diariamente em trajetos que frequentemente passam por estradas rurais, onde condições adversas de terreno e clima são comuns. Com o seguro veicular, o município assegura a proteção dos alunos e motoristas em caso de acidentes, minimizando os riscos e custos de reparo ou substituição do bem em situações de sinistro.
- 2.3 Além da segurança, o seguro veicular é essencial para a continuidade do serviço educacional, visto que, em caso de danos ao veículo, o seguro possibilita reparos rápidos ou, se necessário, a substituição do veículo. Esse processo ágil evita a interrupção do transporte e assegura que os alunos não sejam prejudicados por falta de meio de locomoção até a escola, garantindo a frequência escolar e a estabilidade das atividades educacionais.
- 2.4 Vale destacar que a presente solicitação se dá em virtude do prazo de vigência do contrato 038/2019 estar prestes a findar. Neste sentido, faz-se necessário a abertura de novo procedimento para fins de contratação. Ressalta-se ainda, que não há possibilidade de acréscimos e supressões por já ter havido as alterações dentro dos limites estabelecidos em lei.
- 2.5. A contratação, via dispensa de licitação, é a opção da modalidade escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA

AV. Justiniano Silva – N° 98 - Centro – CEP: 44230-000 Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2025@gmail.com CNPJ: 13.607.213/0001-28– www.ameliarodrigues.ba.gov.br



amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a aquisição do bem, que visa à consecução do interesse público.

2.6. Por se tratar de uma prestação de serviços comum, na qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, entendemos pela desnecessidade do estudo técnico preliminar e análise de riscos para a contratação em apreço, em consonância com os DECRETOS MUNICIPAL: DECRETO Nº 047, DE 31 DE AGOSTO DE 2022 e DECRETO Nº. 016 DE 24 MARÇO DE 2023 e DECRETO Nº. 010, DE 07 DE MARÇO DE 2023, que prevê:

- Art. 3º. O procedimento de dispensa de licitação, na forma física, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
- I documento de formalização de demanda, estudo técnico preliminar, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, conforme seu objeto; (...)
- §1º. Nas dispensas previstas nos incisos I e II do art. 75, da Lei 14.133/2021, em razão do baixo valor e da necessária equação do custo transacional da contratação, fica dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar;
- 2.7 Tornou-se possível dispensar a realização da análise de riscos devido ao planejamento da contratação envolver contratação de solução extremamente simples, observando o elevado nível de conhecimento que a 2.8 Administração já acumulou no desempenho da sua atividade contratual, bem como em normas e publicações que se ocupam de identificar riscos no segmento do mercado, não demandando assim a elaboração de um gerenciamento de riscos específico.
- 2.9 Assim, tendo em vista os registros históricos de licitações e contratações anteriores, se antecipou na ocorrência de problemas que possam frustrar os objetivos da presente contratação.
- 2.10. A contratação, via dispensa eletrônica de licitação, nos termos do artigo 4°, do Decreto n° 010/2023, é a opção da modalidade escolhida. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a prestação de serviço que visa à consecução do interesse público.

3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

	LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL		
01	SEGURO PARA VEÍCULO ESCOLAR TIPO VOLKSWAGEN - ONIBUS 25.190 EOD ANO/MODELO: 2011/2011 PLACA: NZF8189 CHASSI: 9532882W9BR167159 RENAVAM: 353285730 COMBUSTÍVEL: Diesel USO: ESCOLAR QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 60 LUGARES. PARA 12 MESES	SERV.	1	R\$ 2.142,24	R\$ 2.142,24		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA

AV. Justiniano Silva – N° 98 - Centro – CEP: 44230-000 Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2025@gmail.com CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



02	SEGURO PARA VEÍCULO ESCOLAR TIPO VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.190 EOD ANO/MODELO: 2011/2011 PLACA: NZF1515 CHASSI: 9532882W6BR167247 RENAVAM: 353281344 COMBUSTÍVEL: Diesel USO: ESCOLAR QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 60 LUGARES. PARA 12 MESES	SERV.	1	R\$ 2.142,24	R\$ 2.142,24
03	SEGURO PARA VEÍCULO ESCOLAR TIPO MERCEDES BENZ - ONIBUS: OF 1519 ANO/MODELO: 2013/2014 PLACA: OUO0820 CHASSI: 9BM384069DB915233 RENAVAM: 567912493 COMBUSTÍVEL: Diesel USO: ESCOLAR QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 60 LUGARES. PARA 12 MESES	SERV.	1	R\$ 2.401,28	R\$ 2.401,28
04	SEGURO PARA VEÍCULO ESCOLAR TIPO VOLKSWAGEM - ONIBUS: 15.190 ESCOLAR INDUSCAR FOZ ANO/MODELO: 2013/2013 PLACA: OUP5104 CHASSI: 9532E82WODR350865 RENAVAM: 569278317 COMBUSTÍVEL: Diesel USO: ESCOLAR QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 60 LUGARES. PARA 12 MESES	SERV.	1	R\$ 2.142,24	R\$ 2.142,24
05	SEGURO PARA VEÍCULO ESCOLAR TIPO VOLKSWAGEM - ONIBUS: 15.190 ESCOLAR INDUSCAR FOZ ANO/MODELO: 2013/2013 PLACA: OUP52483 CHASSI: 9532E82W5DR348724 RENAVAM: 569276519 COMBUSTÍVEL: Diesel USO: ESCOLAR QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 60 LUGARES. PARA 12 MESES	SERV.	1	R\$ 2.142,24	R\$ 2.142,24
06	SEGURO PARA VEICULO ESCOLAR TIPO MERCEDES BENZ - ONIBUS: OF 1519 ANO/MODELO: 2013/2014 PLACA: OUX0512 CHASSI: 9BM384069EB929551 RENAVAM: 602568854 COMBUSTÍVEL: Diesel USO: ESCOLAR QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 60 LUGARES. PARA 12 MESES	SERV.	1	R\$ 2.273,94	R\$ 2.273,94
07	SEGURO PARA VEICULO ESCOLAR TIPO MERCEDES BENZ - ONIBUS: OF 1519 ANO/MODELO: 2013/2014 PLACA: OUX8513 CHASSI: 9BM384069EB931034 RENAVAM: 602572770 COMBUSTÍVEL: Diesel USO: ESCOLAR QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 60 LUGARES. PARA 12	SERV.	1	R\$ 2.273,94	R\$ 2.273,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA

AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000 Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2025@gmail.com CNPJ: 13.607.213/0001-28- www.ameliarodrigues.ba.gov.br



	MECEC				1
	MESES				
08	SEGURO PARA VEICULO ESCOLAR TIPO MERCEDES BENZ - ONIBUS: OF 1519 ANO/MODELO: 2013/2014 PLACA: OVB9527 CHASSI: 9BM384069EB929528 RENAVAM: 995665290 COMBUSTÍVEL: Diesel USO: ESCOLAR QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 60 LUGARES. PARA 12 MESES	SERV.	1	R\$ 2.273,94	R\$ 2.273,94
09	SEGURO PARA VEICULO ESCOLAR TIPO VW/NEODUSMINIESC - ONIBUS: OF 1519 ANO/MODELO: 2018/2019 PLACA: PLH9I73 CHASSI: 9532M52PKR917097 RENAVAM: 1169697868 COMBUSTÍVEL: Diesel USO: ESCOLAR QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 30 LUGARES. PARA 12 MESES	SERV.	1	R\$ 1.916,36	R\$ 1.916,36
10	SEGURO PARA VEICULO ESCOLAR TIPO CITROEN-JUMPER FURGÃO VETRATO 2.3 JTD ANO/MODELO: 2013/2014 PLACA: OUY9119 CHASSI: 9352CWWNCE2124194 RENAVAM: 71909144 COMBUSTÍVEL: Diesel USO: PARTICULAR. PARA 12 MESES	SERV.	1	R\$ 2.025,17	R\$ 2.025,17
11	SEGURO PARA VEICULO ESCOLAR TIPO ONIBUS MODELO: VW/NEOBUS8.180E FABRICAÇÃO: 2024 PLACA: SKO9E85 CHASSI: 953AD5TF7SR010654 RENAVAM: 1424686692 COMBUSTÍVEL: Diesel USO: ESCOLAR. PARA 12 MESES	SERV.	1	R\$ 5.465,11	R\$ 5.465,11
12	SEGURO PARA VEICULO ESCOLAR TIPO ONIBUS MODELO: VW/NEOBUS8.180E - FABRICAÇÃO: 2024 PLACA: SKO9F98 CHASSI:953AD5TF4SR010904 RENAVAM: 1424686960 COMBUSTÍVEL: Diesel USO: ESCOLAR. PARA 12 MESES	SERV.	1	R\$ 5.465,11	R\$ 5.465,11
VALOR TOT	AL:				R\$ 32.843,81

Para definição do quantitativo, foram analisados os históricos dos quantitativos de aquisições anteriores deste Órgão e restaram incorporados nesta contratação em análise.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 MODALIDADE: VALOR DE MERCADO/ VALOR DETERMINADO — COBERTURA COLISÃO, INCENDIO, ROUBO, E FURTO, CASCO - FIPE 100%. DANOS MATERIAIS - 1º RISCO — R\$ 150.000,00 / DANOS CORPORAIS - 1º RISCO - R\$ 150.000,00 / DANOS MORAIS CAUSADOS A TERCEIROS- R\$ 20.000,00, ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS: MORTE ACIDENTAL — R\$ 20.000,00, ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO: INVALIDEZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA

AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000 Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2025@gmail.com CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE - R\$ 20.000,00/ ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS: DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES - R\$ 20.000,00 / ASSISTÊNCIA COMPLETA: 24H GUINCHO, Danos aos Vidros, Retrovisores, Lanternas/Faróis, Laterais, Para-brisa traseiro, Rede Referenciada, Transporte alternativo (Taxi), chaveiro, Km ilimitado.

A franquia considerada, dentro das previstas para seguro automotivo, será a reduzida. Nesta categoria o valor da franquia é menor e a seguradora arcará com a maior parte dos custos em casos de sinistro.

5 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 5.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta.
- 5.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.2.1 A Contratada deverá disponibilizar o serviço de assistência 24 horas, 7 dias por semana, para os veículos segurados, com cobertura de remoção de veículos e passageiros, compreendendo serviços de reboque, guincho ou outro tipo de remoção necessária até a Sede da Secretaria Municipal de Educação ou oficina autorizada indicada pela Contratante.
- 5.2.2 A Contratada deverá providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela Secretaria Municipal de Educação.
- 5.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados, sem que qualquer custo adicional seja acrescido à Contratante.

6 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 6.1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, a fim de garantir segurança na locomoção dos usuários e a proteção veicular para resguardar os veículos vinculados à frota municipal da Secretaria de Educação do município de Amélia Rodrigues BA. Neste sentido, não há contratação correlata.
- 6.2. A contratação em tela visa dar continuidade à prestação que dão sustentabilidade das atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas. O prazo da prestação dos serviços deverá compreender 12 (doze) meses.

7 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE:	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
Educação	2029	3390.39.00	1500

8. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 8.1 O prazo de vigência será de 12 meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, nos termo do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2 A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/2021, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente.

9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA

AV. Justiniano Silva – N° 98 - Centro – CEP: 44230-000 Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2025@gmail.com CNPJ: 13.607.213/0001-28– www.ameliarodrigues.ba.gov.br



- 9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.
- 9.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;
- a.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA

AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000 Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2025@gmail.com CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor. a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, **quando solicitado pela Administração**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

- 10.1. A seleção do prestador deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência,
- 10.2. O julgamento da proposta deverá será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

10.3 DA GARANTIA DA PROPOSTA

10.3.1 Não será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

10.4 DA GARANTIA DO CONTRATO

10.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A fiscalização decorrente desta contratação será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Gilberto Vilas Boas de Carvalho, nos termos da Portaria nº 153/2025, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidia-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.
- 11.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 11.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 11.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidia-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 11.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 11.6. O gestor do contrato, será a servidora Maisa dos Santos Reis, nos termos da Portaria nº 152/2025, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
- I analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- 11.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA

AV. Justiniano Silva – N° 98 - Centro – CEP: 44230-000 Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2025@gmail.com CNPJ: 13.607.213/0001-28– www.ameliarodrigues.ba.gov.br



11.8. O contratado deverá manter o preposto aceito pela Administração durante toda a prestação do serviço para representa-lo na execução do contrato.

12 - DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.
- 12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/202.1
- 12.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 12.4.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 12.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 12.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 12.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. A CONTRATADA obriga-se a:
- 13.1.1. A Contratada deverá entregar a apólice de seguro à Secretaria Municipal de Educação do município de Amélia Rodrigues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento pela Contratada, da convocação expressa encaminhada pela Contratante juntamente com a Nota de Empenho e via do contrato.
- 13.1.2. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 13.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 13.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA

AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000 Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2025@gmail.com CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



- 13.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 13.1.6. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e/ou outro documento equivalente;
- 13.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- 13.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 13.1.9. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 13.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 13.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;
- 13.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.
- 13.3. As características indicadas na proposta vinculam a referida contratação;

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 14.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;
- 14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 14.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. O Município de Amélia Rodrigues BA, reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.
- 16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 050/2023.



AV. Justiniano Silva – N° 98 - Centro – CEP: 44230-000 Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2025@gmail.com CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



16.3.	Fica	eleito	o foro	da C	omarca	de An	nélia	Rodrigues	– BA	como	único	e	competente	para	dirimir	quaisquer
dema	ındas	do pre	esente	contr	ato, por	mais	privil	egiado que	e outro	possa	a ser.					

Amélia Rodrigues – BA.

Gilmara dos Santos Belmon Bomfim

Secretária Municipal de Educação

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

Modalidade de Licitação	Número
DISPENSA DE LICITAÇÃO	016-2025

	MODELO DA PROPOST	A DE F	PREÇO		
	PROCESSO ADIMINSTRAT	ΓΙ VO: 2	229/20	25	
Razão	Social do Fornecedor:				
Nome	Completo do Responsável da Empresa:				
CNPJ	:				
Ender	reço:				
E-mai	l:			Te	efone:
				_	
	,				
	LOTE ÚNIC	0			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT/MENSAL	VALOR TOTAL/ANUAL
01		MÊS	01	R\$	R\$

VALOR TOTAL:

PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:	
Quando necessário favor retornar no tel: (XX) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
LOCAL E DATA:	



AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000 Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2025@gmail.com CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



arimbo do CNPJ/Assinatura da En	npresa.	Assinatura do Respons Pesquisa de Pre	
ALIDADE DA PROPOSTA:			
DECLARA	ANEXO III – ÇÃO IMPEDIMENT	OS DO ART. 14	
		Modalidade de Licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO	Número 016-202
			010 202
empresa_		decla	ara para os

XXXXXXXXXXXX /BA, ____ de _____ de 2025.



AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000 Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2025@gmail.com CNPJ: 13.607.213/0001-28- www.ameliarodrigues.ba.gov.br



Assinatura do representante da empresa.	

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

	Modalidade de Licitação	Número
	DISPENSA DE LICITAÇÃO	016-2025
nº e do CPF nº Dispensa de Licitação nº ***/2025, sob as sanções admir empresa, na presente data, é considerada:	de seu representante leg dor(a) da Carteira de DECLARA, para fins de	al, o(a) Sr. Identidade e habilitação na
() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da I	_ei Complementar nº 123 de 14/12	/3006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE , conforme Incis 14/12/2006.	o II do artigo 3º da Lei Compleme	entar nº 123, de
Declara ainda que a empresa está excluída das vedaçõ Complementar nº 123, de 14/12/2006	es constantes do parágrafo 4º do	artigo 3º da Lei
XXXXXXXX	XXXX /BA, de	de 2025.



AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000 Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2025@gmail.com CNPJ: 13.607.213/0001-28- www.ameliarodrigues.ba.gov.br



Assinatura do representante da empresa.

OBS: 1) assinalar com um "X" a condição da empresa.

OBS: Esta declaração deverá ser entregue junto a Proposta de Preços pela empresa que pretende ser beneficiado nesta licitação pela Lei Complementar nº 123/2006.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Modalidade de Licitação	Numero
DISPENSA DE LICITAÇÃO	016-2025

Declaramos para fins de atendimento ao que consta no Termo de Referência da Dispensa nº ***/2025 da Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXXIBa, que a empresatomou conhecimento do Aviso de Contratação e de todas as condições de participação na Dispensa de Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Termo de Referência e fornecer material/serviço de qualidade, sob as penas da Lei.	
XXXXXXXXXXXBA, de de 2025.	
Assinatura do representante da empresa.	



AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000 Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2025@gmail.com CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

Modalidade de Licitação	Número
DISPENSA DE LICITAÇÃO	016-2025

no	npresa do	CNPJ			-	residente	no	, inscrit endereç
				Município				Bairr CE
				-	-	ormações prestad		utenticidad
	•		•	•	-	o nº ***/2025. Dec		
resp	nsabili	dade pelas in	formações pres	•	-	o nº ***/2025. Dec ue a falsidade nas		
esp	nsabili		formações pres	•	-			
resp	nsabili	dade pelas in	formações pres	•	-			



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA

AV. Justiniano Silva – N° 98 - Centro – CEP: 44230-000 Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2025@gmail.com CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



	Assinatura do represei	ntante da empre	esa.	
	ANEXO	VII –		
	DECLARAÇÃO RESERV	A DE CARGOS	PCD	
		Modalidade DISPENSA I	e de Licitação DE LICITAÇÃO	Número 016-2025
A empresa				para os devidos
fins licitatórios que cumpre reabilitado da Previdência S				
	XXXXXXXX	(XXXXX/BA,	_ de	de 2025.



AV. Justiniano Silva – N^{o} 98 - Centro – CEP: 44230-000 Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2025@gmail.com CNPJ: 13.607.213/0001-28– www.ameliarodrigues.ba.gov.br



Assinatura do representante da empresa.

ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

Modalidade de Licitação	Número
DISPENSA DE LICITAÇÃO	016-2025

CONTRATO Nº XXXX/2025/EDUC.

Pelo presente Termo de Contrato, regido pela Lei Federal nº. 14.133/21, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.763.447/0001-92, neste ato representado por sua Gestora, a Sra. Gilmara dos Santos Belmon Bomfim, brasileira, maior, portadora do CPF/MF nº 894.462.625-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro a empresa **XXXXXXXXXXXXX**, inscrita no **CNPJ Nº XXXXXXX**, sediada na XXX, nº XX, Bairro: XXX, Cidade:



AV. Justiniano Silva – N° 98 - Centro – CEP: 44230-000 Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2025@gmail.com CNPJ: 13.607.213/0001-28– www.ameliarodrigues.ba.gov.br



XXX/BA, Cep: XX, Fone: (XX) XX, Email: XXXXX neste ato representada pelo Sr.(a) XXXX, portadora do CPF/MF nº XXXXX, denominando-se a partir de agora **CONTRATADA**. Resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base na Dispensa de Licitação nº 016/2025, Processo Administrativo nº 2229/2025 regido pelo Decreto Municipal nº 010/2023, e no que couber, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de seguro veicular para frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Educação de Amélia Rodrigues — BA, que juntamente com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, passam a fazer parte integrante deste Contrato, naquilo que não lhe for incompatível ou contraditório, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO:

2.1. Pelo efetivo fornecimento dos produtos contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total estimado de **R\$ xxxxxx (xxxxxxx)**, observando o regime de execução por menor preço global, conforme quantitativos especificamente demandados pela **CONTRATANTE**:

	LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL		
01	SEGURO PARA VEÍCULO ESCOLAR TIPO VOLKSWAGEN - ONIBUS 25.190 EOD ANO/MODELO: 2011/2011 PLACA: NZF8189 CHASSI: 9532882W9BR167159 RENAVAM: 353285730 COMBUSTÍVEL: Diesel USO: ESCOLAR QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 60 LUGARES	SERV.	1	R\$	R\$		
02	SEGURO PARA VEÍCULO ESCOLAR TIPO VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.190 EOD ANO/MODELO: 2011/2011 PLACA: NZF1515 CHASSI: 9532882W6BR167247 RENAVAM: 353281344 COMBUSTÍVEL: Diesel USO: ESCOLAR QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 60 LUGARES	SERV.	1	R\$	R\$		
03	SEGURO PARA VEÍCULO ESCOLAR TIPO MERCEDES BENZ - ONIBUS: OF 1519 ANO/MODELO: 2013/2014 PLACA: OUO0820 CHASSI: 9BM384069DB915233 RENAVAM: 567912493 COMBUSTÍVEL: Diesel USO: ESCOLAR QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 60 LUGARES	SERV.	1	R\$	R\$		



AV. Justiniano Silva – N° 98 - Centro – CEP: 44230-000 Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2025@gmail.com

CNPJ: 13.607.213/0001-28- www.ameliarodrigues.ba.gov.br



	_				
04	SEGURO PARA VEÍCULO ESCOLAR TIPO VOLKSWAGEM - ONIBUS: 15.190 ESCOLAR INDUSCAR FOZ ANO/MODELO: 2013/2013 PLACA: OUP5104 CHASSI: 9532E82WODR350865 RENAVAM: 569278317 COMBUSTÍVEL: Diesel USO: ESCOLAR QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 60 LUGARES	SERV.	1	R\$	R\$
05	SEGURO PARA VEÍCULO ESCOLAR TIPO VOLKSWAGEM - ONIBUS: 15.190 ESCOLAR INDUSCAR FOZ ANO/MODELO: 2013/2013 PLACA: OUP52483 CHASSI: 9532E82W5DR348724 RENAVAM: 569276519 COMBUSTÍVEL: Diesel USO: ESCOLAR QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 60 LUGARES	SERV.	1	R\$	R\$
06	SEGURO PARA VEICULO ESCOLAR TIPO MERCEDES BENZ - ONIBUS: OF 1519 ANO/MODELO: 2013/2014 PLACA: OUX0512 CHASSI: 9BM384069EB929551 RENAVAM: 602568854 COMBUSTÍVEL: Diesel USO: ESCOLAR QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 60 LUGARES	SERV.	1	R\$	R\$
07	SEGURO PARA VEICULO ESCOLAR TIPO MERCEDES BENZ - ONIBUS: OF 1519 ANO/MODELO: 2013/2014 PLACA: OUX8513 CHASSI: 9BM384069EB931034 RENAVAM: 602572770 COMBUSTÍVEL: Diesel USO: ESCOLAR QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 60 LUGARES	SERV.	1	R\$	R\$
08	SEGURO PARA VEICULO ESCOLAR TIPO MERCEDES BENZ - ONIBUS: OF 1519 ANO/MODELO: 2013/2014 PLACA: OVB9527 CHASSI: 9BM384069EB929528 RENAVAM: 995665290 COMBUSTÍVEL: Diesel USO: ESCOLAR QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 60 LUGARES	SERV.	1	R\$	R\$
09	SEGURO PARA VEICULO ESCOLAR TIPO VW/NEODUSMINIESC - ONIBUS: OF 1519 ANO/MODELO: 2018/2019 PLACA: PLH9I73 CHASSI: 9532M52PKR917097 RENAVAM: 1169697868 COMBUSTÍVEL: Diesel USO: ESCOLAR QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 30 LUGARES	SERV.	1	R\$	R\$
10	SEGURO PARA VEICULO ESCOLAR TIPO CITROEN-JUMPER FURGÃO VETRATO 2.3 JTD ANO/MODELO: 2013/2014 PLACA: OUY9119 CHASSI: 9352CWWNCE2124194 RENAVAM:	SERV.	1	R\$	R\$



AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000 Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2025@gmail.com CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



	ONIBUS MODELO: VW/NEOBUS8.180E - FABRICAÇÃO: 2024 PLACA: SKO9F98 CHASSI:953AD5TF4SR010904 RENAVAM: 1424686960 COMBUSTÍVEL: Diesel USO: ESCOLAR	SERV.	1	R\$	R\$
12	CHASSI: 953AD5TF7SR010654 RENAVAM: 1424686692 COMBUSTÍVEL: Diesel USO: ESCOLAR SEGURO PARA VEICULO ESCOLAR TIPO	SERV.	1	K.Þ	K.Þ
11	SEGURO PARA VEICULO ESCOLAR TIPO ONIBUS MODELO: VW/NEOBUS8.180E FABRICAÇÃO: 2024 PLACA: SKO9E85			R\$	R\$
	71909144 COMBUSTÍVEL: Diesel USO: PARTICULAR				

- **2.1.1.** No valor ajustado no item 2.1 acima estão incluídos todos os insumos, encargos trabalhistas e tributos, inclusive contribuições fiscais e para fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste Contrato.
- **2.1.2.** Na hipótese de o objeto ser, a critério da **CONTRATANTE**, parcialmente executado e recebido, os valores previstos nesta Cláusula serão proporcionalmente reduzidos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- **2.1.3.** Caso a **CONTRATANTE** não demande o total do objeto previsto neste Contrato, não será devida indenização à **CONTRATADA**.
- **2.1.4.** A **CONTRATADA** deverá arcar com os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso os quantitativos previstos inicialmente em sua proposta não sejam satisfatórios para o atendimento ao objeto deste Contrato.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO:</u>

- **3.1.** A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento referente ao objeto deste Contrato, com observância das condições previstas no Termo de Referência e na cláusula segunda deste instrumento, por meio de crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da respectiva Nota Fiscal em conformidade com a legislação em vigor, desde que tenha sido efetuado ateste pelo Gestor do Contrato das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**.
- **3.2.** A **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar, quando da entrega das Notas Ficais/Faturas, dentro dos respectivos prazos de validade neles previstos, os seguintes documentos: a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais; b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- **3.3.** O pagamento ocorrerá em conformidade com as quantidades efetivamente fornecidas dos bens, conforme exigido nas respectivas ordens de fornecimento emitidas pela **CONTRATANTE.**



AV. Justiniano Silva – N° 98 - Centro – CEP: 44230-000 Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2025@gmail.com CNPJ: 13.607.213/0001-28– www.ameliarodrigues.ba.gov.br



- **3.4.** Os pagamentos a serem efetuados em favor da **CONTRATADA** estarão sujeitos, no que couber, às retenções de tributos, nos termos da legislação tributária e com base nas informações prestadas pela **CONTRATADA.**
- **3.5.** Além de outras hipóteses previstas em lei ou no Contrato, a **CONTRATANTE** poderá descontar, do montante expresso no documento fiscal ou equivalente legal, os valores referentes a multas, indenizações apuradas em processo administrativo, bem como qualquer obrigação que decorra do descumprimento da legislação pela **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUARTA - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- **4.1.** A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** têm direito à revisão de preços, em consonância com o inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardador ou impeditivo da execução do Contrato, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que onere ou desonere as obrigações pactuadas no presente instrumento, sendo, porém, vedada nas hipóteses em que o risco seja contratualmente alocado à **CONTRATADA**, respeitando-se o seguinte:
- **4.1.1.** A revisão de preços poderá ser realizada por iniciativa da **CONTRATANTE** ou mediante solicitação da **CONTRATADA**. Neste último caso, a **CONTRATADA** deverá formular à **CONTRATANTE** requerimento para a revisão do Contrato, comprovando a ocorrência do fato gerador;
- **4.1.2.** A comprovação será realizada por meio de documentos, tais como, atos normativos que criem ou alterem tributos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão;
- **4.1.3.** Com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos unitários, comparativas entre a data da formulação da proposta e o momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos e evidenciando o quanto do aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.
- **4.2.** A **CONTRATADA** deverá solicitar a revisão de preços até o encerramento do Contrato, hipótese em que os efeitos financeiros serão concedidos de modo retroativo a partir do fato gerador, observando-se, ainda que:
- **4.2.1.** Caso o fato gerador da revisão de preços ocorra com antecedência inferior a 60 (sessenta) dias do encerramento do Contrato, a **CONTRATADA** terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do fato gerador, para solicitar a revisão de preços;
- **4.2.2.** A **CONTRATANTE** deverá analisar o pedido de revisão de preços em até 60 (sessenta) dias, contados da solicitação e da entrega, pela **CONTRATADA**, dos comprovantes de variação dos custos, ficando este prazo suspenso, a critério da **CONTRATANTE**, enquanto a **CONTRATADA** não apresentar a documentação solicitada para a comprovação da variação de custos;
- **4.2.3.** Caso a **CONTRATADA** não solicite a revisão de preços nos prazos fixados acima, não fará jus à mesma, operando-se a renúncia ao seu eventual direito.

CLÁUSULA QUINTA – EMPENHO E DOTAÇÃO:

5.1. As despesas para a execução deste Contrato correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da **CONTRATANTE**, pela Classificação Orçamentária: Ação: **2029**- Natureza da Despesa: **33.90.39** e Fonte: **1500.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA

AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000 Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2025@gmail.com CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

- **6.1.** O presente Contrato tem a vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, podendo e devendo ser extinto, antes do referido termo, imotivadamente e sem ônus, na hipótese da conclusão definitiva do seu objeto.
- **6.2.1.** Este Contrato poderá ter o seu prazo de vigência prorrogado, a critério da **CONTRATANTE**, até o limite de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 106, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - ATESTAÇÃO:

- **7.1**. Nos termos do artigo 140, da Lei nº. 14.333/21, o objeto desta dispensa será recebido, em se tratando de compras:
- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- **7.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- **7.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- **7.4.** A atestação de conformidade da entrega do (s) produto (s) ou serviço (s) caberá ao titular do Setor de Compras ou a outro servidor designado para esse fim.
- **7.5.** O (s) representante (s) anotará (ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **8.1.** Sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, em seus anexos, e em especial no Termo de Referência, ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 14.133/2021, ou que entrarem em vigor, constituem obrigações da **CONTRATADA**:
- **8.1.1.** Manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**;
- **8.1.2.** Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, bem como a eventual perda dos pressupostos para a licitação;
- **8.1.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da sua execução;
- **8.1.4.** Reparar todos os danos e prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culpa na execução deste Contrato, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do Gestor do Contrato;
- **8.1.5.** Pagar todos os encargos e tributos, de sua responsabilidade legal, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a **CONTRATANTE**, a qualquer momento, exigir da **CONTRATADA** a comprovação de sua regularidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA

AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000 Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2025@gmail.com CNPJ: 13.607.213/0001-28- www.ameliarodrigues.ba.gov.br



- **8.1.6.** Permitir vistorias e acompanhamentos *in loco* da execução do objeto pelo Gestor do Contrato;
- **8.1.7.** Obedecer às instruções e aos procedimentos, estabelecidos pela **CONTRATANTE**, para a adequada execução do Contrato;
- **8.1.8.** Designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da **CONTRATADA**, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **9.1.** Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, em seus anexos, em especial no Termo de Referência, ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 14.133/2021, ou que entrarem em vigor, constituem obrigações da **CONTRATANTE**:
- **9.1.1.** Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- **9.1.2.** Designar e comunicar à **CONTRATADA** o Gestor do Contrato, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução do objeto do contrato, bem como a liquidação da despesa e o atestado de cumprimento das obrigações assumidas;
- **9.1.3.** Colocar à disposição da **CONTRATADA** todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto deste Contrato; e
- **9.1.4.** Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito:
- I) quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados ao Contrato;
- II) a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da **CONTRATADA**, e aplicação de eventuais penalidades, concedendo-lhe previamente prazo para defesa previsto em Lei e/ou Regulamento Interno; e
- **III)** a aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.
- **9.1.5.** A fiscalização do cumprimento do contrato caberá a CONTRATANTE, que a exercerá através do servidor Sr. Gilberto Vilas Boas de Carvalho e terá como gestora de contratos a Srª Maisa dos Santos Reis, designada e nomeada para este fim;

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDUTA ÉTICA:

- **10.1.** A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** comprometem-se a manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos e, em especial, por sua responsabilidade socioambiental.
- **10.2.** A **CONTRATADA** obriga-se, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades legais e contratuais pertinentes, a não praticar quaisquer atos lesivos à administração pública, principalmente aqueles indicados no art. 5°, da Lei nº 12.846/2013, obrigando-se, ainda a:
- **10.2.1.** Não oferecer, prometer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, seja pecuniária ou de outra natureza, consistente em fraude, ato de corrupção ou qualquer outra violação de dever legal, relacionada com este Contrato, bem como a tomar todas as medidas ao seu alcance para impedir administradores, empregados, agentes, representantes, fornecedores, contratados ou subcontratados, seus ou de suas controladas, de fazê-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA

AV. Justiniano Silva – N° 98 - Centro – CEP: 44230-000 Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2025@gmail.com CNPJ: 13.607.213/0001-28– www.ameliarodrigues.ba.gov.br



- **10.2.2.** Impedir o favorecimento ou a participação de empregado ou dirigente da **CONTRATANTE** na execução do objeto do presente Contrato.
- **10.2.3.** Providenciar para que não sejam alocados, na execução dos serviços, familiares de dirigente ou empregado da **CONTRATANTE**, considerando-se familiar o cônjuge, o companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.
- **10.2.4.** Adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução de poluição.
- **10.2.5.** Verificada uma das situações mencionadas nos subitens 11.2.2 e 11.2.3 desta cláusula, compete à **CONTRATADA** afastar imediatamente da execução do Contrato os agentes que impliquem a ocorrência dos impedimentos e favorecimentos aludidos, além de comunicar tal fato à **CONTRATANTE**, sem prejuízo de apuração de sua responsabilidade, caso tenha agido de má-fé.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CESSÃO DE CONTRATO OU DE CRÉDITO, SUCESSÃO CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO:

- **10.1.** É vedada a cessão deste Contrato, total ou parcialmente, ou de qualquer crédito dele decorrente, bem como a emissão, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer título de crédito em razão do mesmo.
- **10.2.** É admitida a sucessão contratual nas hipóteses em que a **CONTRATADA** realizar as operações societárias de fusão, cisão ou incorporação, condicionada aos seguintes requisitos:
- **10.2.1.** Aquiescência prévia da **CONTRATANTE** que analisará eventuais riscos ou prejuízos decorrentes de tal alteração contratual; e
- **10.2.2.** Manutenção de todas as condições contratuais e requisitos de habilitação originais.
- **10.3.** Caso ocorra a sucessão contratual admitida no item anterior, o sucessor assumirá integralmente a posição do sucedido, passando a ser responsável pela execução do presente Contrato, fazendo jus, por conseguinte, ao recebimento dos créditos dele decorrentes.
- **12.4.** Será permitida a subcontratação de até 50% (cinquenta por cento) do objeto, devendo o contratado apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES:

- **12.1.** Nos termos do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **h)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5°, da Lei nº 12.846/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA

AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000 Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2025@gmail.com CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



- **13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021:
- **a)** O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado a juros de mora 1% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- **b)** Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- **c)** As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- **d)** No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

- **13.1.** O presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nas hipóteses disciplinadas no art. 124, da Lei nº 14.13393, entre outras legal ou contratualmente previstas, observando-se que:
- **13.1.1.** As alterações devem preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- **13.1.2.** É vedada a modificação contratual que desnature o objeto da contratação ou afete as condições essenciais previstas no Termo de Referência.
- **13.2.** Em atenção aos princípios que regem as relações contratuais, nas hipóteses em que for imprescindível a alteração do contrato para viabilizar sua plena execução, conforme demonstrado em processo administrativo, não caberá a recusa das partes à respectiva formalização, salvo em caso de justo motivo, devidamente comprovado pela parte que o alegar.
- **13.3.** A parte que, injustificadamente, se recusar a promover a alteração contratual indicada no item anterior deverá responder pelos danos eventualmente causados, sem prejuízo das demais consequências previstas neste contrato e na legislação vigente.
- **13.4.** As alterações contratuais serão formalizadas mediante instrumento de aditivo, ressalvadas as hipóteses legais que admitem a alteração por apostilamento e os pequenos ajustes necessários à eventual correção de erros materiais ou à alteração de dados acessórios do contrato, que poderão ser celebrados por meio epistolar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO DO CONTRATO:

- **4.1.** O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.
- **14.1.1.** Os casos de rescisão contratual, comprovadas as hipóteses previstas art. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/2021, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- **14.2.** Havendo rescisão contratual em trânsito e julgado na esfera administrativa, a Contratante deverá liquidar todas as dívidas com a contratada, inclusive o pagamento de lucros cessantes, independente da CONTRATANTE, decidir impetrar medida na via judicial.
- **14.3.** Na rescisão contratual, deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.



AV. Justiniano Silva – N° 98 - Centro – CEP: 44230-000 Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2025@gmail.com CNPJ: 13.607.213/0001-28– www.ameliarodrigues.ba.gov.br



- **14.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será procedido de:
- a) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- b) Indenizações e multas;
- c) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VINCULAÇÃO DO PROCESSO:

15.1. Fica a **CONTRATADA**, durante a execução deste contrato, vinculada aos termos do Processo Administrativo nº 2229/2025 e seus respectivos documentos, principalmente ao Termo de Referência e Proposta vencedora, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

16.1. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva contratação.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS</u>

- **17.1.** Integram o presente Contrato:
- I Termo de Referência do Processo nº 2229/2025, anexos complementares e;
- II Proposta Vencedora;
- **17.2.** Os representantes legais signatários do presente contrato declaram, para todos os fins de direito, que estão autorizados por seus estatutos ou contratos sociais a representar as respectivas pessoas jurídicas, bem como a celebrar, alterar e rescindir o presente instrumento.
- **17.3.** A **CONTRATADA** se compromete a tratar todos e quaisquer dados pessoais a que tiver acesso, em razão deste contrato, de acordo com as disposições previstas na Lei nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), suas alterações e eventuais regulamentos, inclusive (sempre quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), e seu decreto regulamentador (Decreto nº 8.771/2016) e demais normas setoriais que envolvam proteção de dados e a privacidade de seus titulares, obrigando-se perante terceiros a reparar eventual dano patrimonial, moral, individual ou coletivo causado em violação a tais normas jurídicas, assumindo, ainda, a responsabilidade de ressarcir a **CONTRATANTE** regressivamente caso esta seja obrigada judicial ou administrativamente a desembolsar quaisquer valores, a que título for, em razão de obrigações que, por força de tais normas coubesse a **CONTRATADA**, seus sócios, empregados ou prepostos observar, diligenciar, cumprir e/ou honrar, obrigando-se a **CONTRATADA** a aceitar seu chamamento ao processo ou a sua denunciação à lide, nos termos do Código de Processo Civil.
- **17.4.** Qualquer omissão ou tolerância das partes, quando a exigir o estrito cumprimento das cláusulas e condições deste contrato ou quando a exercer qualquer direito nele previsto, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.
- **17.5.** O presente contrato não estabelece entre as partes contratantes qualquer forma de sociedade, associação, relação de emprego ou responsabilidade solidária ou subsidiária.



AV. Justiniano Silva – N° 98 - Centro – CEP: 44230-000 Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2025@gmail.com CNPJ: 13.607.213/0001-28– www.ameliarodrigues.ba.gov.br



- **17.6.** Todos os avisos e notificações referentes a este contrato deverão ser realizados por escrito e encaminhados para os endereços constantes no preâmbulo deste instrumento, e poderão ser enviados por qualquer uma das seguintes formas: pessoalmente, ao representante legal, mediante recibo; carta protocolada ou registrada (AR ou SEDEX), por Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou correio eletrônico, com aviso de recebimento.
- **17.7.** Obrigam-se as partes a comunicar, mediante carta protocolada, qualquer mudança nos endereços informados no preâmbulo deste instrumento, sob pena de não o fazendo, serem consideradas válidas quaisquer comunicações, cartas, avisos, correspondências, interpelações, notificações e citações enviadas para o endereço das partes constantes do mesmo.
- **17.8.** A **CONTRATADA** responderá regressivamente perante a **CONTRATANTE** em qualquer ação que esta seja acionada em decorrência de obrigações que, por força do presente contrato, coubesse à **CONTRATADA**, seus sócios e/ou colaboradores observar, diligenciar, cumprir e/ou honrar, obrigando-se a **CONTRATADA** a aceitar a sua denunciação à lide, nos termos do inciso II, do art. 125, do CPC, ficando, todavia, livre para, querendo, apresentar sua contestação, na respectiva ação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS:

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e, em sua inércia, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União mais benéfica para a Contratada.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO:</u>

- **19.1.** A publicação resumida do instrumento do contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é de condição indispensável para a sua eficácia, será providenciado pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do inciso I, do art. 176, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **19.2.** A versão integral do contrato será disponibilizada no sítio www.ameliarodrigues.ba.gov.br em cumprimento do inciso II, do art. 176, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- FORO:

20.1. É competente o foro de Amélia Rodrigues/BA para solucionar eventuais litígios decorrentes deste contrato, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja. As

folhas deste contrato são rubricadas pelo Departamento Jurídico da **CONTRATANTE**, apenas para conferência de sua redação, por autorização do representante legal.

Firmam o presente Instrumento, redigido em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Amélia Rodrigues-BA,	de	2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA

AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000 Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2025@gmail.com CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



GILMARA DOS SANTOS BELMON BOMFIM Gestora do Fundo Municipal de Educação CONTRATANTE